



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 658/2025

"Altera o artigo 1º da Lei nº 497, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 497, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI - COMIN - órgão autônomo, permanente e deliberativo, que tem por finalidade sugerir, decidir e aprovar políticas de aplicações e/ou resgates ou ainda remanejamento da carteira de investimentos com fins previdenciários, tendo como referência a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência (CMP) do PREVILI.

§ 1º - O Comitê de Investimentos do PREVILI será composto por 03 (três) membros titulares, dos quais 02 (dois) serão servidores ativos e 01 (um) será servidor inativo, e 01 (um) suplente, todos mantendo vínculo de segurado com o Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira - PREVILI, na forma definida pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - Aos membros titulares será devida uma gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, como forma de remuneração pelo exercício da função de membro do Comitê de Investimentos, desde que o membro tenha obtido a Certificação dos Profissionais dos RPPS, podendo os suplentes receberem tal gratificação, caso participem de pelo menos uma reunião no mês.

§ 3º - A Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência (CMP) poderá ser alterada no decurso do exercício da sua implantação seja para atender a mudanças na legislação em vigor, como também para adequá-la a uma nova realidade econômica sendo esta alteração solicitada ao Conselho Municipal de Previdência pelo Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira-PREVILI, ou ainda por solicitação do Comitê de Investimentos-COMIN."

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Srª de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: procuradoriamunicipal@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 10 de novembro de 2025.

Cristovam Gonzaga da Luz

Prefeito Municipal